



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Itamarí - BA

Segunda-feira • 01 de fevereiro de 2021 • Ano I • Edição Nº 858



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO (Nº 036/2021) .....	2
ERRATA   DECRETO (Nº 020/2021) .....	4
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> .....	5
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	5
EXTRATO (CONTRATO Nº 012/2021) .....	5
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO (CONTRATO Nº 012/2021) .....	6

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS

<http://pmitamariba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 036/2021)



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamarí

C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**DECRETO EXECUTIVO Nº 036, DE 29 DE JANEIRO DE 2021**

Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Itamarí, Estado da Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e consoante a legislação que rege a matéria.

**CONSIDERANDO** a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19).

**CONSIDERANDO** a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19).

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 188/2020, que Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 356/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

**CONSIDERANDO** as orientações complementares do Ministério da Saúde publicadas no dia 14 de outubro de 2020.

**CONSIDERANDO** as medidas complementares adotadas pelo Município de Itamarí através dos Decretos Municipais nº 001 e 033/2021.

**CONSIDERANDO** que o Governo Federal já qualificou a situação nacional em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nos termos do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamarí/BA

2020, da lavra do Egrégio Congresso Nacional e reconhece, por meio da Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020 estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid-19).

**CONSIDERANDO** que foi declarado ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Estado da Bahia, através do Decreto Legislativo n.º. 20.048 de 07 de Outubro de 2020.

**CONSIDERANDO** que diante das condições de anormalidade a capacidade de resposta da municipalidade resta comprometida, sendo necessário estabelecer uma situação jurídica especial, para permitir/possibilitar o atendimento às necessidades de excepcional interesse público e prestação de serviços essenciais.

**CONSIDERANDO** que, segundo os relatos da Tesouraria e do setor de Contabilidade, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do Coronavírus no município, mantendo as ações de prevenção, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, para todos os fins de direito, notadamente os previstos pelo art. 65 da Lei Complementar 101/2000, em todo o território do Município de Itamarí, Estado da Bahia, diante da permanência de alteração intensa e grave das condições de normalidade provocada pelo SARS CoV2.

**Art. 2º.** Fica mantida a higidez do Decreto nº 033/2021 de 13 de janeiro de 2021, e mantidas as medidas por ele implementada.

**Parágrafo Único.** Parágrafo único. Além das medidas já implementadas, o Município poderá instituir quaisquer outras medidas que julgar necessárias, no sentido de atuar na contenção e combate à transmissão do coronavírus (COVID-19) em seu território.

**Art. 3º.** O Poder Executivo solicitará o reconhecimento do **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA**, ora declarado, à Assembléia Legislativa do Estado da Bahia para que produza os fins do disposto no artigo 65 e Incisos, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, 29 de janeiro de 2021

**Everton Borges Vasconcelos**  
Prefeito Municipal

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamarí/BA

**ERRATA | DECRETO (Nº 020/2021)**

Onde lê-se: para exercerem o cargo de Assessor de Compras, do Município de Itamarí.

Leia-se: para exercerem o cargo de Assistente de Compras, do Município de Itamarí.

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 012/2021)**



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 012/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, VIII, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMARI CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A CNPJ Nº. 00.000.000/0001-91 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES PARA A IMPLANTAÇÃO DE PREGÃO NA MODALIDADE ELETRÔNICA NO MUNICÍPIO DE ITAMARI/BA VALOR: R\$ 222,51 (DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) POR PROCESSO LICITATÓRIO ABERTO NO LICITAÇÕES-E, ACRESCIDO DE R\$ 11,77 (ONZE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) POR LOTE QUE TENHA ALCANÇADO SUA SITUAÇÃO FINAL COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 0202; 2005; 33903900; 00. DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021. PELO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI - PREFEITO MUNICIPAL - EVERTON BORGES VASCONCELOS.**

**ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO (CONTRATO Nº 012/2021)**



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO**

A Prefeitura Municipal de Itamarí/BA, inscrita no CNPJ: 13.753.959/0001-40, autoriza a empresa BANCO DO BRASIL S/A CNPJ Nº. 00.000.000/0001-91, através do Contrato Nº 012/2021, assinado entre as partes dia 01/02/2021, a dar início a execução dos serviços com a locação de sistema eletrônico de licitações para a implantação de Pregão na modalidade eletrônica no Município de Itamarí/Ba, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas.

ITAMARI/BA, 01 de Fevereiro de 2021

---

EVERTON BORGES VASCONCELOS  
Prefeito Municipal